



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

# EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISCRICIONÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES (SEM EXCLUSIVIDADE), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 176/2023

**PREGÃO N.º:** 056/2023

**DATA DA LICITAÇÃO:** 11/10/2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00h

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, e-mail: [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 056/2023, modalidade, **Pregão presencial, do tipo MAIOR OFERTA** nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10/14, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14:00 horas do dia 11/10/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DORES DO INDAIÁ-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro do Rosário, tel.: (37)3551-6256, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, designada pela Portaria Municipal n.º 119/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, contratados, comissionados, agentes políticos, do Poder Executivo, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento e movimentação de recursos financeiros discricionários, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários aos servidores (sem exclusividade)**, conforme especificações pormenorizadas no **ANEXO I**.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.2. **Não** poderá participar do presente certame a instituição financeira:

2.2.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2.2. Que esteja sob processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização;

2.2.3. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.4. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.5. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

2.2.6. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.7. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Dores do Indaiá-MG.

2.2.8. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**3.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

3.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

3.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3.** Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante e-mail enviado ou termo de recebimento confirmando o recebimento.

**3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 11/10/2023, às 14:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023  
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023

ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

**4.2.** A interessada deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**4.3.** Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO III, no envelope da proposta comercial).

**4.3.1.** A licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

**4.4.** A participação na forma do item “4.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte da licitante.

**4.5.** O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.9.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**4.10.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3.** A licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

**5.4.** Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - documento oficial de identidade;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações constantes do **ANEXO III**).

**5.5.** A *procuração* deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como estatuto/contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**5.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.6.1.** Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item "11.6".

**5.7.** Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, conforme item "7.7", *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social/atividade empresarial** condizente com objeto deste certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

5.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição licitante.

### 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, preferencialmente observando o modelo anexo a este edital, e deverão constar:

6.1.1. Designação/razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax da empresa proponente.

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com descrição completa do objeto proposto e seu respectivo **preço**, que não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido de **R\$500.000,00**(quinhentos mil reais). Propostas com ofertas inferiores a esse valor serão imediatamente desclassificadas.

6.1.3. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.4. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.

6.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.6. Prazos de execução do objeto por 60 meses, de acordo com o estipulado no *termo de referência (ANEXO I)*, bem como nas demais condições que estiverem ali estabelecidas.

6.2. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço inferior ao valor mínimo estipulado de **R\$500.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais).

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço **unitário** e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais. Ex: R\$10,50

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, processamento e quaisquer outros ônus que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6.** A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, nos termos do **ANEXO III**, conforme item “4.2” *supra*.

**6.7.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.8.** Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

**a)** *ato constitutivo*, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**b)** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

**7.2.** Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade (OBS: apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, da RFB).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.3.** Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

**a)** certidão negativa específica por ação de falência, concordata ou recuperação judicial expedida por órgão competente da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

**b)** comprovação ou declaração de que não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

**7.4.** Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

**a)** Autorização, registro ou inscrição para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n° 4.595/64.

**b)** Declaração de que suas agências, PAB e seus caixas eletrônicos possuem infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto do contrato, especialmente quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia necessários.

**7.5.** Quanto à comprovação do disposto no **Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, apresentará:

**7.5.1.** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VI**.

**7.6.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

**7.6.1.** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

**7.6.2.** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VII**).

**7.7.** Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** As instituições participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das instituições proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes, cadastrando-as no sistema.

**8.2.** Após o cadastramento dos valores de cada participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**8.3.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos eletrônicos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo, especialmente, em relação ao valor mínimo estabelecido de **R\$500.000,00**(quinhentos mil reais).

**9.2.** A autora da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela serão classificadas para participarem dos lances verbais.

**9.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 10. DOS LANCES VERBAIS

**10.1.** Às licitantes classificadas e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor preço e os demais.

**10.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.4.** Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada na própria sessão.

**10.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**10.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

**10.7.** Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**10.8.** O pregoeiro negociará diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**10.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **11. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MAIOR OFERTA**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**11.2.** O pregoeiro negociará diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**11.3.** Será considerada **vencedora**, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar a **maior oferta**, de acordo com as especificações deste edital.

**11.4.** Examinada a **proposta classificada em primeiro lugar**, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.5.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.6.** As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão mediante apresentação dos documentos originais.

**11.7.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **VÁLIDOS POR 90 (NOVENTA) DIAS**, contados de sua expedição ou assinatura, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**11.8.** Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será **inabilitada**, e a pregoeira examinará as ofertas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

subseqüentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

**11.9.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.10.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

**11.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

### 13. DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**13.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço de e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

13.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões.

**13.6.** Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

**13.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes diretamente interessados via fax ou correio eletrônico.

**13.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto pelo Setor Requisitante.

**13.9.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal, sendo também enviada por correio eletrônico a todos os interessados diretos.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o respectivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item "17.1", deste edital e com fulcro no Art. 81, da Lei 8666/93.

**14.4.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

**14.5.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeiro) classificada, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**14.6.** As demais licitantes serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados a celebrar contrato com a Administração, nos casos previstos neste Edital.

### 15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

**15.2.** De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

**16.2.** A Prefeitura Municipal efetuará o recebimento no prazo e condições descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á **multa** equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos.

**17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

*I - **Advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual.;*

*II - **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da proposta adjudicada, por ocorrência;*

*III - **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;*

*IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:*

*a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;*

*b) execução do serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;*

*c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

*d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;*

*e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

*f) recusa em executar o serviço relativo à veículo expressamente indicado pela conveniência e necessidade do setor requisitante, por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;*

*g) descumprimento de cláusula contratual.*

***V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.***

**17.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do compromisso/contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor da proposta adjudicada e demais cominações legais.

**17.4.** Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

**17.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Como esta licitação não gerará ônus nem despesas para o Município, a receita arrecadada, decorrente da maior oferta, será contabilizada na seguinte conta de receita orçamentária nº:

1.3.6.1.01.1.1	Fonte: 501
----------------	------------

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.

**19.2.** Caso a adjudicatária não execute o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**19.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.4.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.5.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**19.6.** Constituem motivos para RESCISÃO do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78 e 79.

**19.7.** A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 65, §1º, da Lei 8666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**19.8.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.9.** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

**19.10.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**19.11. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

19.11.1. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item "6.3" deste edital.

19.11.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de "habilitação" e "proposta".

**19.12.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.14.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**19.15.** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**19.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**19.17. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**19.18. Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.**

**19.19. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**19.20. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 7:30h às 16:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.**

**19.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.**

**19.22. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3551-6256, ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)**

**19.23. Fazem parte integrante deste Edital:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Credenciamento
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração (Art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração: inexistência de fato superveniente
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Declaração (Art.27, V, da Lei 8666/1993)
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Declaração de concordância com os termos do edital
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta Contratual
<b>ANEXO IX</b>	Informações adicionais

Dores do Indaiá-MG, 28 de setembro de 2023.

**LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA**

Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISCRICIONÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES (SEM EXCLUSIVIDADE), CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR MÍNIMO*
<b>1</b>	Pagamento de folha salarial de servidores ativos e funcionários do Município de Dores do Indaiá-MG, por instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do início de vigência do contrato, de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado.	60 meses	SERV.	R\$500.000,00

**\* considerando prazo estimado de 60 (sessenta) meses.**

**OBS:** OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR TOTAL, POR ITEM.

#### JUSTIFICATIVA;

1. Os serviços em referência são necessários para manter a continuidade do processamento e pagamento dos servidores e funcionários do Município, por instituição financeira que possua autorização junto ao Banco Central do Brasil (BACEN), em sintonia com a legislação vigente.

2. Justifica-se a necessidade, também, em razão do contrato de pagamento da folha municipal expirar no próximo mês, o que demanda novo certame licitatório para suprir a demanda e garantir uma nova relação contratual que apresente benefícios diretos sobre o prisma da majoração de receitas, razão pela qual se adota **o regime de exclusividade**.

3. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

4. Outrossim, como se trata de **serviços comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão.

5. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO ("SV"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
3. As normas ambientais, regulamentares e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela contratada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
4. Para efeitos deste edital, com base nos dados da última folha de pagamento processada, considera-se a seguinte composição da PIRÂMIDE SALARIAL dos servidores municipais:

FAIXA	VALOR R\$	QUANT.	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL R\$
01	ATÉ 954,00	06	0,94	3.679,08
02	DE 954,00 A 1908,00	151	23,47	244.946,33
03	DE 1908,01 A 2862,00	252	39,18	596.526,34
04	DE 2.862,00 A 3.816,00	125	19,53	409.247,75
05	DE 3.816,01 A 4.770,00	51	7,94	210.950,07
06	ACIMA DE 4.770,00	57	8,94	402.092,71
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>640</b>	<b>100</b>	<b>1.867.442,28</b>

**OBS:** Os dados relativos a Folha de Pagamento poderão sofrer uma variação, para mais ou para menos, de aproximadamente 5% (cinco por cento).

5. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração serão os valores líquidos correspondentes ao da folha de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação estatutária entre o servidor e a Administração Municipal.

6. A relação contratual decorrente desta contratação englobará também a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que atualmente representam 640 servidores, abrangendo **servidores ativos do Poder Executivo**, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou bolsa estágio.

7. Os créditos a que se referem o tópico acima serão transferidos para a licitante vencedora após homologação do processo e assinatura do instrumento contratual, com vistas ao processamento da primeira folha de pagamento sob o novo contrato.

8. O Município enviará a relação nominal dos servidores à instituição financeira contratada, contendo os dados necessários para o processamento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

9. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de até 2 (dois) dias úteis.

10. O Município notificará a instituição financeira contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços, quando houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**11.** A instituição financeira a ser contratada deverá oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção pratique o desconto mínimo do valor fixado para tais serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- Abertura de Conta Corrente;
- Manutenção da Conta Corrente;
- Fornecimento de cartão com função débito;
- Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- Talão de Cheque Mensal: 10 (dez) folhas (desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas);
- Realização de consultas e serviços mediante utilização da internet/Aplicativo;
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- Compensação de cheques;
- PIX (mediante cadastro de chave);
- Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial (desde que o correntista reúna os requisitos necessários);
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto - Atendimento).

**OBS:** Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

**12.** A instituição financeira a ser contratada não poderá cobrar tarifa sobre serviços daqueles servidores que recebem sua remuneração, exclusivamente, em *conta salário*.

**13.** A instituição financeira contratada deverá providenciar sistema informatizado compatível com o do Município, de forma a possibilitar que todas as operações financeiras sejam processadas por meio eletrônico, e *on-line*, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação e ajustes aos sistemas do Município.

**14.** A instituição financeira contratada deverá inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, em simetria com aqueles disponibilizados no mercado para seus demais correntistas.

**15.** A instituição financeira contratada deverá atender as autorizações de pagamentos excepcionais aos servidores em qualquer data do mês, observados os prazos de até 02 (dois) dias úteis de antecedência do crédito, para disponibilização do recurso.

**16.** Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas-correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

**17.** Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Município, através de arquivo eletrônico.

**18.** Nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial.

**19.** A instituição financeira deverá informar aos beneficiários quais os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

20. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, a instituição deverá comunicar o fato ao Município e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

21. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de **portabilidade**, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme **Resoluções BACEN**.

22. A relação contratual decorrente desta contratação englobará a centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, **excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de convênios e/ou contratos de repasse com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.**

23. A relação contratual decorrente desta contratação deverá prever convênio de concessão de crédito consignado aos servidores ativos do Município, sem exclusividade, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares do BACEN.

24. A relação contratual decorrente desta licitação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a instituição financeira venha a empregar na execução do objeto.

25. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

### DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá único e completo pagamento, deverão ser computados a margem de lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de abatimento a qualquer título.

### DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e normas regulamentares emitidas pelo BACEN.

### DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por execução de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Observar, durante toda execução as normas regulamentares do BACEN e legislação aplicável à matéria.

11. Observar estritamente as condições definidas sobre a especificação dos serviços, a fim de manter a padronização do objeto durante a vigência da relação contratual.

12. Providenciar, durante toda vigência e execução contratual, estrutura física de autoatendimento bancário na sede do Município.

### OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.

3. A instituição financeira contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

4. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

### OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, através do servidor responsável pelo processamento do serviço de pagamento da folha.

2. Efetuar a disponibilização dos dados e efetuar os depósitos nas condições pactuadas;

3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas nem com as práticas correntes no mercado;

4. Propiciar condições necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e processamentos internos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

### PRAZOS RELACIONADOS E LOCAL DA EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

1. O prazo para implantar a operacionalização da folha de pagamento e seus serviços conexos, será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados e com aceite da equipe técnica da Administração Municipal. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a contratada assumir efetivamente a prestação do serviço.
2. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 02 (DOIS) dias úteis a contar do envio do arquivo eletrônico referente ao pagamento mensal da folha, ou instrumento equivalente.
3. O **local** de execução será nas dependências físicas, terminais de autoatendimento e ambientes *on-line* disponibilizados pela instituição financeira, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
4. O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo licitatório será de **60 (sessenta) meses**, tendo em vista o caráter de prestação continuada de que se reveste a execução do presente objeto.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Licitante vencedora, em parcela única, no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias**, a partir da data de assinatura do contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Como esta licitação não gerará ônus nem despesas para o Município, a receita arrecadada, decorrente da maior oferta, será contabilizada na seguinte conta de receita orçamentária n.º:

1.3.6.1.01.1.1	Fonte: 501
----------------	------------

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, exercerá a fiscalização e gestão do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da instituição financeira prestadora dos serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato e sua conformidade à legislação de regência.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da servidora GISELY CÂNDIDA DE SOUSA ARAÚJO, conjuntamente com o Controle Interno Municipal.

### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor mínimo para eventual contratação no presente pregão será de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), tendo em vista o volume financeiro a ser processado, o regime de exclusividade, o prazo de 60 meses e os valores praticados no mercado.

### **ADJUDICAÇÃO**

Maior oferta.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO II

#### MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da instituição financeira ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos e atos decorrentes.

....., ..... de ..... de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto da instituição, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 056/2023, DECLARA expressamente que: **cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da instituição

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguinte oferta:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISCRICIONÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO E EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES (SEM EXCLUSIVIDADE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Conforme o edital.	60 meses	SV	R\$...

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$\_\_\_\_\_ (*por extenso*)

(no preço proposto, que constituirá o único e completo pagamento, deverão ser computados todos os custos, margens de lucro, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de redução a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. O prazo para implantar a operacionalização da folha de pagamento e seus serviços conexos, será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados e com aceite da equipe técnica da Administração Municipal. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a contratada assumir efetivamente a prestação do serviço.

2. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do arquivo eletrônico referente ao processamento mensal da folha de pagamento, ou instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3. O prazo de vigência do contrato decorrente deste processo licitatório será de 60 (sessenta) meses, tendo em vista o caráter de prestação continuada de que se reveste a execução do presente objeto.

**GARANTIA:** garantia dos serviços prestados contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e das normas regulamentares emitidas pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

**DECLARO:**

➤ ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será executado conforme estipulado neste edital.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF

CNPJ da INSTITUIÇÃO

**OBS.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º \_\_\_/2023, DECLARA expressamente que: *até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como inexistem qualquer aplicação de penalidade de suspensão ou impedimento de licitar por outro ente/órgão da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

CPF

CNPJ da instituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

### # DECLARAÇÃO #

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2023.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da instituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, sediada,\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do Pregão nº 0\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que:

➤ ***concorda plenamente com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em observância ao que determina suas condições, prazos e especificações, aceitando-os em sua íntegra.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da instituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VIII

#### MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO N.º 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COELHO FERREIRA; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na .....(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 10/2014, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 176/2023, na modalidade Pregão presencial nº 056/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, contratados, comissionados, agentes políticos, do Poder Executivo, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento e movimentação de recursos financeiros discricionários, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários aos servidores (sem exclusividade), por instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme as seguintes especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Pagamento de folha salarial de servidores ativos e funcionários do Município de Dores do Indaiá-MG, por instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados	60 meses	SV	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	do início de vigência do contrato, de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado.			
--	--	--	--	--

**\*prazo estimado de 12 (doze) meses**

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Termo de Referência.

1.3. As normas ambientais, regulamentares e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela contratada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

1.4. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração serão os valores líquidos correspondentes ao da folha de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação estatutária entre o servidor e a Administração Municipal.

1.4.1. Os pagamentos referem-se à folha salarial líquida, já descontados impostos de renda, obrigações previdenciárias e outras deduções legais, etc.

1.4.2. A relação contratual decorrente desta contratação englobará também a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que atualmente representam 640 servidores, abrangendo **servidores ativos do Poder Executivo**, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou bolsa estágio.

1.5. Os créditos a que se referem o tópico acima serão transferidos para a CONTRATADA após \_\_\_/\_\_\_/2023, com vistas ao processamento da primeira folha de pagamento sob este novo contrato.

1.6. O CONTRATANTE enviará a relação nominal dos servidores à CONTRATADA, contendo os dados necessários para o processamento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.7. O CONTRATANTE determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. O CONTRATANTE notificará a instituição financeira contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços, quando houver.

1.9. A CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção pratique o desconto mínimo do valor fixado para tais serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- Abertura de Conta Corrente;
- Manutenção da Conta Corrente;
- Fornecimento de cartão com função débito;
- Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- Talão de Cheque Mensal: 10 (dez) folhas (desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas);
- Realização de consultas e serviços mediante utilização da internet/Aplicativo;
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- Compensação de cheques;
- PIX (mediante cadastro de chave);
- Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial (desde que o correntista reúna os requisitos necessários);
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto - Atendimento).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**OBS:** Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

1.10. A CONTRATADA não poderá cobrar tarifa sobre serviços daqueles servidores que recebem sua remuneração, exclusivamente, em *conta salário*.

1.11. A relação contratual decorrente desta contratação englobará a centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, **exceтуando-se** os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de convênios e/ou contratos de repasse com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

1.12. A relação contratual decorrente desta contratação deverá prever convênio de concessão de crédito consignado aos servidores ativos do Município, **sem exclusividade**, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares do BACEN.

1.13. Esta relação contratual não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.14. PRAZOS RELACIONADOS E LOCAL DA EXECUÇÃO:

1.14.1. O prazo para implantar a operacionalização da folha de pagamento e seus serviços conexos, será de até 30 dias a contar da assinatura deste contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados e com aceite da equipe técnica da Administração Municipal. Esse prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA assumir efetivamente a prestação do serviço.

1.15.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 02 (DOIS) dias úteis a contar do envio do arquivo eletrônico referente ao processamento mensal da folha de pagamento.

1.15.3. O local de execução será nas dependências físicas, terminais de autoatendimento e ambientes *on-line* disponibilizados pela CONTRATADA tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em parcela única, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato.

2.2. O valor referido na Cláusula "2.1", inclui todos os custos, margem de lucro, tributos, benefícios decorrentes da prestação dos serviços, encargos previdenciários e trabalhistas, de modo a constituir o único e integral pagamento pelo objeto.

2.3. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

2.4. Em caso de eventual atraso de pagamento, não justificado, provocado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sem prejuízo da cumulação com as demais sanções e rescisão previstas neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em razão da natureza do objeto e da forma de pagamento determinada, este contrato não comporta incidência de reajustes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**4.1.** Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas pelo processo licitatório e cláusulas deste contrato, mediante ordem/solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante.

**4.2.** Por motivo de força maior, a execução dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em prazos e dias diversos dos comumente realizados, porém, sempre em dias úteis e de regular funcionamento da CONTRATADA.

**4.3.** O recebimento do serviço será efetuada pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA reparar, corrigir, substituir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**4.4.** O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.5.** Na ocorrência de atrasos na execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**4.6.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da instituição financeira, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

**4.7.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da servidora GISELY CÂNDIDA DE SOUSA ARAÚJO, conjuntamente com o Controle Interno Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE:**

**a)** Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços, quando houver.

**b)** Enviar relação nominal dos servidores à CONTRATADA, contendo os dados necessários para o processamento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

**c)** Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de até 2 (dois) dias úteis.

**d)** Proceder à aplicação de advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

**a)** Promover a execução do objeto em plena conformidade às especificações, condições e prazos definidos pelo instrumento convocatório e por este contrato;

**b)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, diárias, e outros encargos que porventura venham a ser exigidos.

**c)** Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços e transações financeiras relacionados com os pagamentos.

**d)** Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir de notificação, a retificação ou adequação dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

**e)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**g)** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

**j)** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

**k)** Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto deste contrato.

**l)** Oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção pratique o desconto mínimo do valor fixado para tais serviços, compreendendo, no mínimo, os serviços básicos ora previstos.

**m)** Abster-se de cobrar tarifa sobre serviços daqueles servidores que recebem sua remuneração, exclusivamente, em *conta salário*.

**n)** Providenciar sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações financeiras e contábeis sejam processadas por meio eletrônico, e *on-line*, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação e ajustes aos sistemas do Município.

**o)** Atualizar os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais, em simetria com aqueles disponibilizados no mercado para seus demais correntistas.

**p)** Atender as autorizações de pagamentos excepcionais aos servidores em qualquer data do mês, observados os prazos de até 02 (dois) dias úteis de antecedência do crédito, para disponibilização do recurso.

**q)** Disponibilizar terminais de auto atendimento, em número mínimo de 02, neste Município.

**r)** Providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, para a instituição indicada na sentença judicial.

**s)** Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Município e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

**t)** Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de *portabilidade*, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN.

**u)** Creditar o pagamento pela exclusividade da operação financeira de pagamento da folha dos servidores municipais do Município de Dores do Indaiá-MG, nos termos da Cláusula "2.1", deste contrato e segundo as condições do edital que precedeu a presente avença.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Como este contrato não gerará ônus nem despesas para o Município, a receita arrecadada, decorrente da maior oferta, será contabilizada na seguinte conta de receita orçamentária nº:

1.3.6.1.01.1.1	Fonte: 501
----------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, tendo em vista o caráter de prestação continuada de que se reveste a execução do presente objeto, contados de sua assinatura, o que ocorrer por último.

**7.2.** A data de início de vigência foi definida em razão do prazo para implantação das funcionalidades necessárias para execução do serviço, de 30 (trinta dias) a contar da assinatura deste contrato, concomitante com a expiração do contrato n.º 120/2018 (com vencimento em 10/10/2023).

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) Decretação de intervenção, falência ou a instauração de concordata da CONTRATADA;
- c) Conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, I a IV, §1º a 4º, do mesmo diploma.

**8.2.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**8.3.** A CONTRATADA somente poderá pleitear a rescisão do contrato mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, hipótese sob a qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago.

**8.4.** A rescisão contratual em hipótese de caso fortuito, força maior e/ou ausência de culpa, comprovadamente impeditivos da execução regular do contrato, acarretará direito à CONTRATADA de devolução proporcional do valor contratual pago, em razão do prazo remanescente de vigência, mediante comunicação expressa e por escrito ao CONTRATANTE, com a devida contextualização dos motivos e acompanhada de respectiva apuração dos fatos pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - **Advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual.;
- II - **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da proposta adjudicada, por ocorrência;
- III - **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
- b) execução do serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;
- e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;
- f) recusa em executar o serviço relativo à veículo expressamente indicado pela conveniência e necessidade do setor requisitante, por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;
- g) descumprimento de cláusula contratual.

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**9.2.** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**9.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA promova sua reabilitação.

9.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

**9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que determina o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

**12.1.** Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 10/2014, Lei 9784/99 e legislação pertinente à matéria, sobretudo a regulamentação emitida pelo BACEN.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

14.5. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados pelo CONTRATANTE, por erros de outras instituições financeiras, bem como pela impossibilidade de processamento do arquivo eletrônico remetido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência de falhas técnicas de responsabilidade do CONTRATANTE, e pela impossibilidade de pagamento na data informada no arquivo eletrônico transmitido pelo CONTRATANTE, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

14.8. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela execução do objeto ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO INDAIÁ, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

(qualificação completa)

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF nº:

2) \_\_\_\_\_

CPF nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IX

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**PREGÃO N.º 056/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023**

**1. VALOR MÉDIO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

- O valor líquido médio mensal da folha de pagamentos do Município, incluindo férias e 13º salário, é de aproximadamente:

PERÍODO	VALOR MENSAL MÉDIO
Janeiro a dezembro de 2022	R\$1.780.873,11
Janeiro a dezembro de 2021	R\$1.415.786,63

**2. Periodicidade do pagamento:** Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Município.